

CERTIFICADO Nº 009/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA, CNPJ 17.618.091/0001-26**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 para as atividades **“F-06-01-7 - POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO e H-01-14-0 – LUBRIFICAÇÃO, LAVA JATO, TROCA DE ÓLEO E OFICINA MECÂNICA.”**, com critério locacional 0, Classe 2, localizado na Avenida Monsenhor Mancini, S/N, Vila Dalva, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00134/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 024/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 02/03/2031.

São Sebastião do Paraíso, 02 de março de 2021.

Renan Jorge Preto
02/03/21

Com condicionantes



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**

Renan Jorge Preto
Secretário de Meio Ambiente

**CONDICIONANTES PARA LAS/RAS DO EMPREENDIMENTO
“SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade considerando que os ensaios devem ser realizados de acordo com a DN COPAM 108/2007.	Até 30 dias
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
03	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 6 desse parecer.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br

PARECER ÚNICO Nº 024/2020

FOB nº: 024/2020		Protocolo: FMA – 00134/20		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Modalidade do Licenciamento: LAS-Cadastro					
Empreendedor: SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA				CPF: 17.618.091/0001-26	
Empreendimento: SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA				CNPJ: 17.618.091/0001-26	
Endereço: Avenida Monsenhor Mancini, S/N, Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso/MG					
Critério Locacional Incidente: Não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	0	
H-01-17-00 Alterado pela DN 08/2020	---	Lubrificação, lava-jato, troca de óleo	4	0	
H-01-14-00	---	Lubrificação, lava-jato, troca de óleo e oficina mecânica.	1	0	
Consultoria/Responsável Técnico Daiane Cristina Silva Vilaça – Engenheira Ambiental			Registro 04.0.0000173162 ART: 14202000000005923378		
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Renan Jorge Preto Secretária Municipal de Meio Ambiente			16773		

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br

1. Histórico

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA, com protocolo aberto em 18/02/2020, processo FMA – 00134/20, gerando o FOB nº 24/2020.

O FOB nº 024/2020 foi retirado no dia 03/03/2020 e os documentos solicitados foram entregues em 16/03/20. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 376. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável no dia 02/12/2020.

O empreendimento possuía Autorização Ambiental Funcionamento, Nº 03570/2016, válida até 26/07/2020.

O empreendimento iniciou as atividades no local, segundo o CNPJ, em 1982 e possui 18 funcionários. Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

2. Caracterização do empreendimento

Localizado na Av. Monsenhor Mancini., s/n, Vila Dalva, em São Sebastião do Paraíso com área total de 2.132,35 m², conforme a Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 41.230. A figura 1 demonstra a localização do empreendimento.

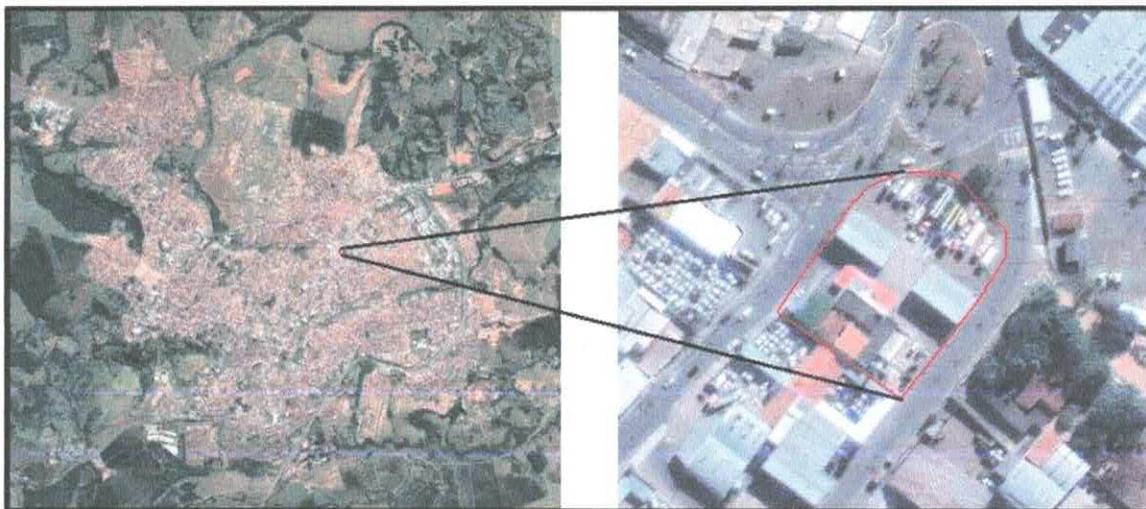


Figura 1: Localização do Empreendimento

O item 7.1 do FCE versão 002 foi preenchido utilizando os códigos "F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" e "H-01-17-00 – Lubrificação, Lava-jato e Troca de Óleo" listados na Listagem H da DN 07/2019 do CODEMA. No entanto, em 01/03/2020 foi publicada a DN nº 08/2020 que



As canaletas da área de descarga encontravam-se obstruídas necessitando manutenção. O piso apresenta-se em bom estado de conservação aparentando integridade em toda sua extensão. Os filtros-prensa de Diesel Comum e Diesel S10 ficam localizados em área descoberta, fora da pista de abastecimento, apresentavam sinais de vazamento e borra no equipamento, contudo estão localizados em uma bacia de contenção em alvenaria com piso impermeável, e conforme o responsável por acompanhar a vistoria os líquidos que incidem nesta bacia de contenção são direcionados ao Sistema CSAO.

Na área descoberta encontram-se as descargas dos tanques subterrâneos, que são seladas, dotadas de válvula anti-transbordamento e *sump*, todas sem cadeado e com presença de líquido no *sump*. As bocas de visita possuem *sump* e tubulação em PEAD. Foi identificada presença de 6 respiros, ao lado das descargas. O controle de estoque é feito eletronicamente e possui monitoramento de vazamento intersticial automático.

O empreendimento realiza troca de óleo e lavagem de veículos. Possui uma área de troca de óleo coberta com vala de lubrificação e dotada de piso impermeável em ótimo estado de conservação, com canaleta de drenagem interligada ao Sistema CSAO. A área de lavagem é coberta, o piso é impermeável e em bom estado de conservação, a área possui caixa de sedimentação e canaleta para contenção dos efluentes, interligada ao Sistema CSAO. A coleta do óleo inservível é feita por bandeja metálica e posteriormente o óleo é armazenado em tanque subterrâneo de 1 m³ (conforme Laudo de Estanqueidade) dotado de respiro.

O Sistema CSAO é dotado de caixa de sedimentação para tratamento preliminar, esta caixa no horário da vistoria estava inacessível, o sistema possui ainda caixa de separação de água e óleo e o poço de vistoria (P.V.) na saída para a rede coletora urbana, que recebe o efluente tratado, na ocasião este P.V. apresentava borras de óleo, foi informado que a manutenção é feita manualmente com periodicidade trimestral.

A área de armazenamento temporário de resíduos é coberta com piso impermeável em alvenaria, contudo foram observados vazamentos sendo carreados livremente sem contenção, estes vazamentos possivelmente foram causados pela incidência de água da chuva nos tambores metálicos já deteriorados.

3. Utilização e intervenção em recurso hídrico

O empreendimento faz uso de recursos hídricos e está outorgado através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000061375/2018, que certifica a Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), para exploração de 8.000 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 54' 39,9"S e de longitude 46° 58' 38,5"W, com a finalidade de Lavagem de Veículos.

4. Intervenção ambiental

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.



5. Das eventuais restrições ambientais

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização existe a presença de fator de restrição para Área de Segurança Aeroportuária, contudo a atividade não é atrativa de avifauna. A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

6. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Como possíveis impactos inerentes à atividade devidamente mapeados nos estudos e vistoria, tem-se as seguintes constatações:

Resíduos sólidos

- Na caixa de sedimentação do lavador de veículos e na caixa de sedimentação preliminar ao Sistema CSAO gera-se sedimentos misturados com efluentes oleosos que ficam acumulados nestes equipamentos;
- Na Caixa Separadora de Água e Óleo são gerados resíduos sólidos contaminados com óleo que são sedimentados no processo;
- Na área de troca de óleo são geradas embalagens de óleo vazias, estopas, filtros de óleo e de ar, armazenados em tambores em local separado coberto e piso impermeável, contudo os tambores de armazenamento apresentavam vazamentos e o local não era dotado de canaletas ou outro mecanismo de controle ambiental;
- O escritório, sanitários e a cozinha geram rejeitos e resíduos orgânicos que são coletados como resíduos similares aos domésticos pelo município;
- São gerados ainda os resíduos recicláveis, tais como garrafas de vidro, latas de alumínio, embalagens plásticas, copos descartáveis, dentre outros materiais gerados nas instalações administrativas e loja de conveniência.

Medidas Mitigadoras

1. Separar, acondicionar e destinar corretamente os resíduos similares aos domésticos gerados, manter os comprovantes no empreendimento;
2. Separar, acondicionar e destinar corretamente os resíduos contaminados com óleo e combustível, manter os comprovantes no empreendimento;
3. Executar projeto, com solução técnica financeiramente viável, para evitar a incidência de água da chuva e construir estrutura para contenção de possíveis vazamentos de efluentes oleosos no depósito temporário de resíduos, apresentar registro fotográfico em 30 dias.

Efluentes líquidos

- São gerados efluentes provenientes dos sanitários e cozinha, encaminhados para tratamento pela concessionária local;
- No lavador de veículos, são gerados efluentes misturados com resíduos oleosos, encaminhados à caixa SAO;
- Na área de troca de óleo, são gerados óleo queimado armazenado em tanque subterrâneo e efluentes de lavagem da área, os efluentes da lavagem são



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br

encaminhados para a caixa SAO;

- Área de abastecimento – são gerados por lavagem de para-brisas, e outras partes dos veículos, gerados ainda por possíveis vazamentos de combustível e óleo, e são encaminhados para a CSAO e posteriormente para a rede pública.
- Na área de descarga de combustíveis que é descoberta, ocorre a geração de efluentes pela incidência de água de chuva que se mistura com eventuais vazamentos de combustíveis provenientes do descarregamento, este efluente é captado por canaletas metálicas, que na ocasião encontrava-se obstruída e direcionado para a CSAO.

Medidas Mitigadoras

1. Os efluentes gerados na área do lavador devem ser sempre transportados para a CSAO, para tanto as canaletas devem estar sempre limpas e a CSAO em pleno funcionamento e com suas manutenções em dia, bem como todo sistema de interligação. Apresentar cronograma de manutenções do Sistema CSAO bem como realizar a manutenção deste Sistema, incluindo todas as canaletas em 30 dias;
2. Apresentar registro fotográfico em 30 dias da caixa de sedimentação (tratamento preliminar) do Sistema CSAO, uma vez que não possível visualizá-la na vistoria;
3. Realizar manutenção das bombas de diesel visando minimizar os vazamentos e executar solução técnica adequada, acompanhada de ART, para vedação entre o *sump* e lateral de alvenaria. No prazo de 30 dias, apresentar registro fotográfico;
4. Realizar manutenção dos filtros-prensa visando minimizar os vazamentos para a bacia de contenção, apresentar registro fotográfico em 30 dias.

Emissões atmosféricas

- O empreendimento conta com sistema de respiro dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada que minimiza a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

7. Medidas compensatórias

Entende-se que os impactos negativos do empreendimento aqui mencionados são passíveis de serem evitados e serão mitigados se o empreendedor cumprir as medidas impostas nas condicionantes da licença. Não se aplica medidas compensatórias.



8. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e na vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA, para as atividades "F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e H-01-14-0 – Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica", no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico.

São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de março de 2021.

ca

2



ANEXO I

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento "SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade considerando que os ensaios devem ser realizados de acordo com a DN COPAM 108/2007.	Até 30 dias
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
03	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 6 desse parecer.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ll

M



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA".

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos.

1.1. Resíduos Sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR.

Enviar **anualmente**, com prazo limite referente a data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, as Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR semestrais emitidas via Sistema MTR-MG, referente as operações com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento nos semestres anteriores, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa do COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR.

Caso haja geração de resíduos não abrangidos pelo Sistema MTR, enviar **anualmente**, com prazo limite referente a data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais,



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br

inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes

Enviar anualmente, com prazo limite referente a data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2.1. Primeiro ano do Automonitoramento:

	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e Saída do Sistema CSAO	DBO, DQO, pH, Temperatura, Surfactantes, Óleos e graxas, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, Fenóis e Vazão média.	Única análise

2.2. Anos subsequentes do Automonitoramento:

	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada do Sistema CSAO	DBO e DQO	Semestralmente
2	Saída do Sistema CSAO	DBO, DQO, eficiência de remoção de DBO, eficiência de remoção de DQO, pH, Temperatura, Surfactantes, Óleos e graxas, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, Fenóis e Vazão média.	Semestralmente

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

ANEXO III – Registro Fotográfico



Foto 01: Vista geral do empreendimento.



Foto 02: Pista de abastecimento.



Foto 03: Filtros prensa, necessitando manutenção.



Foto 04: Bomba de óleo diesel apresentando vazamentos.



Foto 05: Caixa separadora de água e óleo.



Foto 06: Poço de vistoria apresentando borras de óleo.